



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 29 de setembro de 2014

Ano V, Edição nº 977, Pag. 1

PORTARIA Nº 384/2014-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/13-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

CONCEDER as servidoras abaixo, licença para tratamento de saúde tomando como base o art. 68 da Lei n. 1762/86:

1. **LANE MAYRE IGLESIAS REIS**, matrícula nº 000.427-8A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 20104/2014, no período de 14 a 28.8.2014;

2. **SANDRA AURÉLIA DE ARAUJO AGUIAR**, matrícula nº 000.409-0A, 8 (oito) dias de licença, conforme Laudos Médicos nº 19161/2014, no período de 20 a 27.8.2014;

3. **RAIMUNDA ALICE CORTEZÃO DA SILVA**, matrícula nº 000.289-5A, 5 (cinco) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 19611/2014, no período de 12. à 16.8.2014;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de setembro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 385/2014-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 4102/2014,

R E S O L V E:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) como adiantamento em favor da servidora **KEILA GRAÇA CASTRO UCHÔA**, matrícula n.º 000.143-0A, para custear despesas no Interior do Estado prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 - **FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza da despesa 3.3.90.36.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** - Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 386/2014-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 4103/2014,

R E S O L V E:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) como adiantamento em favor do servidor **OTACÍLIO LEITE DA SILVA JÚNIOR**, matrícula n.º 000.548-7A, para custear despesas no Interior do Estado prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 - **FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza da despesa 3.3.90.36.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** - Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 387/2014-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 4104/2014,

R E S O L V E:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) como adiantamento em favor da servidora **LANY MAYRE IGLESIAS REIS**,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 29 de setembro de 2014

Ano V, Edição nº 977, Pág. 2

matrícula n.º 000.427-8A, para custear despesas no Interior do Estado prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 - FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - natureza da despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de setembro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 232/2014-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 - RI deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2014 (ATA da 50ª Sessão Administrativa, de 11/12/2013, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 104/2014-DICAD/MA, de 25/9/2014.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** os Analistas MÁRIO AUGUSTO TAKUMI SATO, matrícula nº 001.889-9A e TALITA DOS SANTOS BELCHIOR, matrícula nº 001.476-1A, para, no período de 1º a 14/10/2014, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento - SEMTRAD, referente às contas anuais do exercício de 2013;

II - **AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 - LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - **FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo contado a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno);

IV - **SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - **ESTABELECE**R a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 - RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO, NA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

CONSELHEIRO-RELATOR: ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL.

PROCESSO Nº 1308/2005 - Embargos de Declaração, interposto pelo Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro, Prefeito Municipal de Coari, exercício de 2004, contra o Parecer Prévio/Acórdão n. 08/2014 (fls. 1735/1741) - Prestação de Contas do Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro, Prefeito Municipal de Coari, Exercício de 2004.

ACÓRDÃO: À UNANIMIDADE, nos termos do voto do Relator, no sentido de que o Egrégio Tribunal Pleno, na competência atribuída pelo item "1" da alínea "f" do inciso III do art. 11 c/c o art. 149 da Resolução nº 4/2002 (RI-TCE/AM), TOME CONHECIMENTO do presente Embargos de Declaração, interposto pelo Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro, Prefeito e Ordenador das Despesas (de 12.01.04 à 31.05.04) do município de Coari, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, RATIFICANDO o Parecer Prévio/Acórdão nº 08/2014, dando-se seguimento a sua execução. Registrado o impedimento do Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, nos termos do art.65 do Regimento Interno deste Tribunal.

PROCESSO Nº 2409/2014 - Recurso de Revisão interposto pelo Ministério Público de Contas, representado por Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas, em face da Decisão-TCE exarada nos autos do Processo TCE nº 799/2011.

ACÓRDÃO: À UNANIMIDADE, nos termos do voto do Relator, no sentido de que o Egrégio Tribunal Pleno: 1. Conheça do referido recurso de revisão, concedendo provimento, no sentido de que a Decisão nº 1304/2013-TCE-Primeira Câmara (fls. 92/93 do Processo TCE nº 799/2011, em apenso), seja anulada, e reaberta a instrução do Processo nº 799/2011 (em apenso), para ser emitido o pronunciamento meritório do Parquet. 2. Determine à Secretaria do Tribunal Pleno, que adote as providências previstas no artigo 164, ficando a cargo do Relator original dar cumprimento à presente Decisão, e demais providências.

PROCESSO Nº 2347/2014 - Prestação de Contas da Senhora Maria Goreth Garcia do Carmo Ribeiro, Gestora do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência, Exercício 2013.(U.G. 370904).

ACÓRDÃO: À UNANIMIDADE, nos termos do voto do Relator, no sentido de que o Egrégio Tribunal Pleno: Julgue Regular a prestação de Contas da Senhora Maria Goreth Garcia do Carmo Ribeiro gestora do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência, Exercício 2013, determinando à DICREX a expedição de quitação à responsável nos termos regimentais.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 29 de setembro de 2014

Ano V, Edição nº 977, Pág. 3

PROCESSO Nº 2350/2014 - Prestação de Contas da Senhora Maria Goreth Garcia do Carmo Ribeiro, Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Exercício 2013.(U.G. 370902).

ACÓRDÃO: À UNANIMIDADE, nos termos do voto do Relator, no sentido de que o Egrégio Tribunal Pleno: Julgue Regular a Prestação de Contas da Senhora Maria Goreth Garcia do Carmo Ribeiro Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Exercício 2013, determinando à DICREX a expedição de quitação a responsável nos termos regimentais.

CONSELHEIRO-RELATOR: RAIMUNDO JOSÉ MICHILES.

PROCESSO Nº 2372/2013 - Prestação de Contas do Sr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz, Presidente do Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas, Exercício 2012.

ACÓRDÃO: À UNANIMIDADE, nos termos do voto do Relator, no sentido de que o Egrégio Tribunal Pleno, na competência estabelecida no art. 11, inc. III, alínea "a" item 3, da Resolução nº 4/2002: 1. Julgue REGULAR, COM RESSALVAS, nos termos do art. 1º, inc. II, e art. 22, II, da Lei nº 2423/1996 c/c art.188, §1º, inc. II, da Resolução TC nº 4/2002, a Prestação de Contas do Fundo de Apoio do Ministério Público do Amazonas, referente ao exercício de 2012, de responsabilidade do Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ, Procurador-Geral de Justiça e Ordenador de Despesas, à época. 2. Dê quitação ao Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ, Procurador-Geral de Justiça e Ordenador de Despesas, à época, nos termos do art. 24 e 72, inciso II, da Lei nº 2423, de 10.12.1996, c/c art. 189, II, da Resolução nº 4, de 23.5.2002. 3. Determine à Secretaria do Tribunal Pleno que: 3.1. Encaminhe ao atual gestor do Fundo de Apoio do Ministério Público do Amazonas cópias reprográficas do Relatório Conclusivo n. 68/2013, às fls. 409/412 e do Parecer n. 7282/2013-MP-JBS, às fls. 414/418, para que deles colham as recomendações ali expostas, evitando, no futuro, reincidir nas mesmas falhas; 3.2. Após a ocorrência da coisa julgada administrativa, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução nº 04/2002 (RITCE), adote as providências do artigo 162, §1º, do RITCE.

CONSELHEIRO-RELATOR: ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA.

PROCESSO Nº 10177/2013 - Embargos de Declaração com efeitos infringentes opostos contra Decisão proferida na Prestação de Contas do Município de Santa Isabel do Rio Negro, exercício de 2012, de responsabilidade da Senhora Eliete da Cunha Beleza, Prefeita.

ACÓRDÃO: À UNANIMIDADE, nos termos do voto do Relator, no sentido de que o Egrégio Tribunal Pleno: Julgue pelo parcial provimento destes embargos, excluindo os itens 15.15, 15.23 e 21 do Relatório/Voto inicial do item 9.3 do Acórdão nº 30/2014-TCE-Tribunal Pleno, e reformá-lo no sentido de: 1. Julgar IRREGULAR a prestação de contas da ordenadora de despesa da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro, Sra. ELIETE DA CUNHA BELEZA, conforme art.22, inciso III, alínea "a", "b", "c", c/c art.25, da Lei nº 2423/96, considerando as ocorrências das restrições sobreditas e não sanadas desta instrução, referentes ao exercício financeiro de 2012. 2. Considerar a responsável em ALCANCE, no valor de R\$122.718,13 (cento e vinte e dois mil, setecentos e dezoito reais e treze centavos) referente às letras "a" e "c" do item III, da sugestão do Relatório Conclusivo da DICAMI, bem como no valor de R\$1.254.316,13 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e treze centavos) referentes ao débito apurado pela DICOP, com devolução aos cofres públicos corrigidos nos moldes do art.304, inciso VI, da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno do TCE). 3. Aplicar a Sra. ELIETE DA CUNHA BELEZA multa no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com base no art.54, inciso II da Lei nº 2423/96 (Lei orgânica do TCE), c/c o art.308, inciso VI do Regimento Interno deste TCE (Resolução nº 04/2007, das restrições dos itens 1.5.1, 15.2, 15.8, 15.9, 15.10, 15.11, 15.12, 15.13, 15.14, 15.16, 15.17, 15.19, 15.20, 15.21,

15.22, 15.24, 15.25, 15.26, 15.27, 15.28, 15.29,15.30, 15.31, 15.34 e 18. 4. Aplicar a Sra. ELIETE DA CUNHA BELEZA multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), com base no art. 54, inciso III da Lei nº 2423/96 (Lei orgânica do TCE) c/c o art. 308, inciso V do Regimento Interno deste TCE (Resolução nº 04/2002), das restrições dos itens 15.15, 15.23 e 21. 5. Aplicar a Sra. ELIETE DA CUNHA BELEZA multa no valor de R\$1.096,03 (mil e noventa e seis reais e três centavos), com base no art. 308, inciso II do Regimento Interno do TCE (Resolução nº 04/2002), em função dos itens 15.3, 15.4, 15.5,15.6 e 15.7. 6. NOTIFICAR a interessada com cópia do Relatório/Voto e Acórdão para tomar ciência do decisório e, querendo, apresentar o devido recurso. 7. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento das multas aos cofres da Fazenda Estadual, com comprovação perante este Tribunal, nos termos do art. 72, III da Lei nº 2423/96 c/c o art. 169, I do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução nº04/2002), autorizando a instauração de Cobrança Executiva em caso de não recolhimento do valor da condenação. 8. RECOMENDAR ao Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro, que: a) Sejam observados e cumpridos os prazos para a remessa da movimentação contábil via ACP conforme estabelece o art.4º da Resolução nº 07/02-TCE; b) Seja observado o princípio contábil de especificidade e da oportunidade nos Demonstrativos Financeiros do Executivo, principalmente nas contas dos Balanços Financeiros; c) Proceda ao controle mais efetivo e eficiente no que tange aos seus bens móveis; d) Proceda aos devidos repasses de recolhimentos à Previdência Social; e) Proceda ao controle mais efetivo e eficiente do patrimônio dos bens móveis da Prefeitura. 9. ENVIAR cópia do Relatório Conclusivo 19/2014 - DICOP, para juntar ao processo de prestação de Contas do Convênio 004/2012-SEINFRA/PM de Santa Isabel do Rio Negro (processo nº 6642/2012 e anexos). 10. Representar a Receita Federal do Brasil para que proceda ao levantamento dos dados previdenciários dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, que porventura contribuam para a Previdência Social. 11. Representar ao Ministério Público Estadual, de acordo com o inciso XXIV do art. 1º da Lei nº 2.423/96, para apurar a responsabilidade e improbidade administrativa da Ex-Prefeita Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, Sra. ELIETE DA CUNHA BELEZA, Gestora e Ordenadora das Despesas referentes ao exercício financeiro de 2012, por infringência às normas legais já mencionadas e danos ao erário.

PROCESSO Nº 2867/2014 - Recurso de Revisão interposto pelo Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - FUNDAÇÃO AMAZONPREV, em face da Decisão-TCE-1ª CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 7691/2012.

ACÓRDÃO: À UNANIMIDADE, nos termos do voto do Relator, no sentido de que o Egrégio Tribunal Pleno, CONHEÇA o presente Recurso de Revisão para no mérito julgar pelo PROVIMENTO, na forma do art. 15 do Regimento Interno desta Corte, modificando a decisão atacada no sentido de: 1. Julgar LEGAL o ato concessório de pensão, com registro no setor competente. 2. Excluir a parcela de bonificação da aposentadoria do de cujos, prevista no art. 111, inciso II da Lei nº 2271/1994, da pensão por morte concedida ao Sr. Sydnei Dias de Deus. 3. Notificar o interessado, Sr. Sydnei Dias de Deus, com cópia do Relatório/Voto e Acórdão.

PROCESSO Nº 7046/2013 - Representação interposta pelo Ministério Público de Contas contra a SUSAM para apuração de possíveis ilegalidades na celebração do Termo de Contrato nº 070/2010 e seus aditivos firmado com a EMPRESA MORIAH EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.

DECISÃO: À UNANIMIDADE, nos termos do voto do Relator, no sentido de que o Egrégio Tribunal Pleno, tome conhecimento desta Representação; julgue-a parcialmente procedente para determinar a sua juntada ao Processo que cuida das contas da Secretaria de Estado da Saúde, relativas ao exercício de 2012, para que o seu objeto seja ali verificado.

AUDITOR-RELATOR: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 29 de setembro de 2014

Ano V, Edição nº 977, Pág. 4

PROCESSO Nº 2339/2013 - Prestação de Contas do Sr. Otávio Queiroz de Oliveira Cabral Júnior, Coordenador da Defesa Civil do Município de Manaus, Exercício 2012.

ACÓRDÃO: À UNANIMIDADE, nos termos da proposta de voto do Relator, no sentido de que o Egrégio Tribunal Pleno: 1. Julgue Regular, com Ressalvas, a Prestação de Contas da Coordenação da Defesa Civil do Município de Manaus, referente ao exercício de 2012, sob a responsabilidade do Sr. Otávio Queiroz de Oliveira Cabral Júnior, Ex-Secretário Chefe do Gabinete Militar e Coordenador, nos termos do inciso II do art. 1º e do inciso II do art. 22, dando-se quitação à Responsável, condicionados ao atendimento do art. 24 e do inciso II do art. 72, todos da Lei nº 2.423/96, considerando que as contas evidenciam impropriedades de natureza formal, de que não resultaram dano ao Erário. 2. Determine à Origem, nos termos do art. 188, §2º do Regimento Interno/TCE-AM, que: 2.1. Observe atentamente o prazo de publicação previsto parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93; 2.2. Observe, por último, que a reincidência, nas próximas prestações de contas, da determinação ora veiculada acarretará o julgamento da irregularidade das respectivas Contas, conforme prevê a alínea "e" do inciso III do parágrafo 1º do art. 188 do Regimento Interno/TCE-AM.

PROCESSO Nº 1828/2012 - Prestação de Contas da Senhora Tanara Lauschner, Secretária Executiva da SEPROR- U.G. 18101, Exercício de 2011.

ACÓRDÃO: À UNANIMIDADE, nos termos da Proposta de Voto do Relator, no sentido de o Tribunal Pleno: 1. Julgue Regulares as Contas, em relação ao período de 01/01/2011 a 11/01/2011, da Secretária de Estado de Produção Rural, sob a responsabilidade do Sr. João Ferdinando Barreto, Secretário de Estado e Ordenador de Despesas, dando-se quitação ao Responsável, nos termos do inciso II do art. 1º; inciso I do art. 22; art. 23 e inciso I do art. 72, todos da Lei nº 2.423/96, considerando que as contas, quanto a esse período, expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão. 2. Julgue Irregulares a Prestação de Contas da Secretária de Estado de Produção Rural, no período de 12/01/2011 a 31/12/2011, sob a responsabilidade do Sr. Eronildo Braga Bezerra, Secretário de Estado e Ordenador de Despesas, nos termos do inciso II do art. 1º e da alínea "b" do inciso III do art. 22, todos da Lei nº 2.423/96, em decorrência de grave infração à norma legal, considerando as irregularidades "1", "2", "13", "15", "17" e "18" da Notificação 197/2012. 3. Determine à Origem, nos termos do art. 188, §2º do Regimento Interno/TCE-AM, que: - Planeje adequadamente as compras e a contratação de serviços durante o exercício financeiro, de forma a evitar a prática de fracionamento de despesas (inciso II do §7º do art. 15, inciso II do art. 24 e §5º do art. 23, todos da Lei nº 8.666/1993); - Observe se o Projeto Básico está de acordo com o contrato a ser assinado, zelando pela plena eficácia do inciso IX do art. 6º da Lei nº 8.666/93; - Adote procedimentos para controlar o gasto de combustíveis, tais como controles relacionados a deslocamentos, quilometragem, consumo de combustíveis, controle do hodômetro, origem e destino, data, hora, nome do solicitante do serviço, além de outras técnicas que possibilitem a boa gestão dos recursos públicos baseado nos princípios da transparência, do interesse público, da eficiência e eficácia; - Cumpra o inciso V do art. 37 da CF/88, no sentido de que os servidores dessa secretária não acumulem cargo comissionado com qualquer outro cargo, em razão também da natureza de exclusividade inerente aos cargos em comissão; - Cumpra a regra disciplinada pelo art. 60 da Lei nº 4.320/64, a fim de não realizar despesas sem o prévio empenho; - Observe, por último, que a reincidência, nas próximas prestações de contas, das determinações ora veiculadas acarretará o julgamento da irregularidade das respectivas Contas, conforme prevê a alínea "e" do inciso III do parágrafo 1º do art. 188 do Regimento Interno/TCE-AM. 4. Dê conhecimento à DEATV acerca das irregularidades "7", "8", "9", "10" e "11" da Notificação 197/2012, as quais estão relacionadas a Convênios, a fim de que adote as medidas adequadas ao seu mister. **POR MAIORIA**, rejeitada a Proposta de Voto do Relator, nos termos do Voto-Destaque do Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, no sentido de que o Egrégio

Tribunal Pleno: 1. Aplique multa ao Sr. Eronildo Braga Bezerra, Secretário de Estado e Ordenador de Despesas, no período de 12/01/2011 a 31/12/2011, com base na Resolução nº 01/2009: 1.1. No valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nos termos do inciso VI do art. 308 do RI-TCE/AM; 1.2. No valor de R\$4.384,12 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), nos termos da alínea "a" do inciso I do art.308 do RI-TCE/AM. 2. Fixe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento aos cofres da Fazenda Estadual do valor das multas impostas, com comprovação perante este Tribunal dos valores recolhidos, tudo em conformidade com a alínea "a" do inciso III do art. 72 da Lei nº 2.423/96, c/c o §4º do art. 174 da Resolução nº 4/2002 (RI-TCE/AM), corrigido monetariamente, caso o recolhimento ocorra fora do prazo determinado (art. 55 da Lei nº 2.423/96). 3. Remeta os autos à Dircex para que efetue os procedimentos previstos no art. 3º da Resolução nº 3/2011-TCE, observado o disposto no art. 5º da mesma Resolução. **Vencido o Conselheiro Raimundo José Michiles que acompanhou a Proposta de Voto do Relator pelo aplicação das multas no valor antigo.**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO, NA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

CONSELHEIRO-RELATOR: ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL.

- 1- **Processo TCE nº 2444/2014.**
 - 2- **Assunto:** Embargos de Declaração.
 - 3- **Embargante:** Ministério Público de Contas.
 - 4- **Objeto:** Embargos contra Decisão do Tribunal Pleno, homologada na 28ª Sessão Ordinária de 13/08/2014.
 - 5- **Relator:** Conselheiro Júlio Cabral.
- EMENTA:** Embargos de Declaração. Conhecimento. Provimento. Errata. Ciência às partes. Encaminhamento ao Ministério Público de Contas.
- 6- ACÓRDÃO 467/2014:**
Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM à unanimidade, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, **CONHECER** e dar **PROVIMENTO** aos presentes Embargos de Declaração, determinando à Secretária do Tribunal Pleno que adote as seguintes providências:
6.1-Emita uma errata da Certidão de Julgamento expedida em 13 de agosto de 2014, acrescentando a seguinte observação:
"A primeira medida cautelar deferida nos termos da Decisão Monocrática publicada em 28 de maio de 2014 no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, relacionada ao Processo n. 2.444/2014, permanece em vigor até a decisão de mérito a ser proferida pelo Egrégio Tribunal Pleno."
6.2-Cientifique o embargante e a Câmara Municipal de Manaus sobre as alterações promovidas;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 29 de setembro de 2014

Ano V, Edição nº 977, Pág. 5

6.3-Logo após, encaminhe os autos ao Ministério Público de Contas para que seja dada continuidade à instrução processual.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

E R R A T A

PORTARIA n. 384/2014-SGDRH, datado de 18.9.2014, publicada no DOE, de 24.9.2014,

ONDE SE LÊ: PORTARIA N 384/2014-SGDRH.

LEIA-SE: PORTARIA N. 383/2014-SGDRH.

Manaus, 29. de setembro de 2014.

KÁTIA MARIA NEVES LÔBO
Diretora de Recursos Humanos

ERRATA PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NA DECISÃO Nº 059/2011 –ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO

- 1- PROCESSO TCE nº 3716/2011.
- 2- Natureza: Administrativo.
- 3- Assunto: Solicitação de averbação nos assentamentos funcionais do tempo de serviço prestado ao Ministério Público do Estado do Amazonas (561 dias) e Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (786 dias) constante em certidões juntadas aos autos às folhas 03/07.
- 4- Interessado: Sr. Marcelo Monteiro Custódio, servidor deste Tribunal.
- 5- Unidade de Instrução: SERH/DEPES – Informação nº 658/2011 (fl. 12).
- 6- Pronunciamento do Departamento Jurídico: Parecer nº 181/2011-DEJUR (fls.14).
- 7- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Presidente.

De ordem da Exma. Diretora de Recursos Humanos, conforme Despacho constante à folha 23 do Processo nº 3716/2011, faz-se a correção da Decisão, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: 8.1 - Reconhecer o direito do servidor à averbação do tempo de serviço constante das Certidões expedidas pela Procuradoria Geral de Justiça e pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, alusivo ao período de 17/05/2007 a 27/11/2008, que corresponde a 561 (quinhentos e sessenta e um) dias, ou seja, 1 (um) ano, 6 (seis) meses e 16 (dezesesseis) dias e no Tribunal Regional Federal da 11ª Região no período de 16/12/2009 a 09/02/2011, que corresponde a 786 (setecentos e oitenta e seis) dias, ou seja, 2 (dois) anos, 1 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias.

LEIA-SE: 8.1 - Reconhecer o direito do servidor à averbação do tempo de serviço constante das Certidões expedidas pela Procuradoria Geral de Justiça e pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, alusivo ao período de 17/05/2007 a 27/11/2008, que corresponde a 561 (quinhentos e sessenta e um) dias, ou seja, 1 (um) ano, 6 (seis) meses e 16 (dezesesseis) dias e no Tribunal Regional Federal da 11ª Região no período de 16/12/2008 a 09/02/2011, que corresponde a 786 (setecentos e oitenta e seis) dias, ou seja, 2 (dois) anos, 1 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias.

DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2014.

Adriane Unah Godinho Rodrigues
Chefe da DIRAC

EXTRATO DA ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA CONSELHEIRA YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, EM SESSÃO DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2014.

Relator: Cons. Julio Cabral

Processo: 530/2010
Natureza: Prest. de Contas de Convênio
Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTAS DO SR. CAMILO MORATO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINO E OVINO DO ESTADO DO AMAZONAS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 41/2009, FIRMADO COM A SEPROR.
Procurador: Eliassandra Monteiro Freire
Decisão: PELA LEGALIDADE DO TERMO DO CONVÊNIO Nº041/2009. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS. COM RECOMENDAÇÕES.
Órgão: SEPROR

Processo: 2668/2012
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO RÔMULO ARAÚJO CORRÊA, NO CARGO DE CONSULTOR TÉCNICO, CLASSE ÚNICA, REFERÊNCIA A, MAT. Nº 008.780-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEAD, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO DOE DE 11/01/12.
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.
Órgão: SEAD

Processo: 3843/2012
Natureza: Transferência
Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO SR. ANTÔNIO ROSIVALDO LEITE DE ALMEIDA, 1º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA 054.097-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 05.03.2012.
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.
Órgão: PMAM





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 29 de setembro de 2014

Ano V, Edição nº 977, Pág. 6

Processo: 1460/2013- (apenso nº3843/2012)

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. REGINA AMARAL DE ALMEIDA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR ANTÔNIO LEITE DE ALMEIDA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 697/2012, PUBLICADA NO D.O.E. DE 20.12.2012.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: PMAM

Processo: 912/2011

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA FÁTIMA MAIA DE BRITO, CÔNJUGE DO SR. WILSON FRANCLINO DE BRITO, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 28.09.2010.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEMINF

Processo: 44/2013

Natureza: Pensão

Objeto: REVISÃO DA PENSÃO DA SRA. MARIA FÁTIMA MAIA DE BRITO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR WILSON FRANCLINO DE BRITO, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº138/2012 - GP/MANAUSPREV, PUBLICADA NO D.O.M. DE 26.09.2012.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEMINF

Processo: 1206/2014

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE HORTENCIA MENDES DE CASTRO, CÔNJUGE DO SR. EDUARDO MENDES DE CASTRO, NO CARGO DE VIGIA, MATRÍCULA Nº 163.740-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 1579/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO LÁZARO PINHEIRO LIMA, INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA 007.660-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 16.11.2011.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 1693/2010

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, PARA PROVIMENTO DE CARGOS E

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA O QUADRO EFETIVO DE SERVIDORES, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.118 DE 01 DE SETEMBRO DE 1971 E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº01/2010-SEMAD, PUBLICADO NO DOMM DE 31.03.2010.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. RECOMENDAÇÃO À SEMAD.

Órgão: PMM

Processo: 11556/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE NAZARÉ ANVERES DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSORA, NIVEL II, CLASSE E, MAT. Nº. FEC07/41187, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE 17/09/2013.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Processo: 11420/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA PAZ PEDROSA PESSOA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 3ª CLASSE, REFERENCIA A, MAT. Nº. 102.172-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 25/02/2014.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SSP

Processo: 11626/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. BEATRIZ LEITAO GUIMARAES, NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, CLASSE A, REFERENCIA 1, MATRÍCULA 1118560A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 11/04/2014.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: SUSAM

Processo: 11441/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. EURIVAN REIS DE PAULA, NO CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO NIVEL MEDIO, REFERENCIA 13, MAT. N 330, DO QUADRO DE PESSOAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: ALEAM

Processo: 11571/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CIENE RIBEIRO DE ALMEIDA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, CLASSE C, REFERENCIA 4, MAT. Nº 106.021-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 07/04/2014.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: SUSAM





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 29 de setembro de 2014

Ano V, Edição nº 977, Pag. 7

Processo: 11645/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ODISSEA ESPERANCA GONCALVES, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TEN-P.S.N.M-A, MATRÍCULA 1832123B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 15/04/2014.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SUSAM

Processo: 10775/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. AUDETE PAZ DO NASCIMENTO, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, 1ª CLASSE, REFERENCIA A, MAT. Nº. 011.004-3H, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEAD, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 23/11/2014.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEAD

Processo: 11583/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. VALDICE MARIA VIERIA ALVES, NO CARGO DE SUPERVISORA ESCOLAR, GRUPO III, NIVEL 02, MAT. Nº. FEE03/41449, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE 26/08/2013.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. DAR CIÊNCIA A INTERESSADA.

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Processo: 5677/2013

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR, REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 05/13 DE 29 DE AGOSTO DE 2013, REALIZADO PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. DETERMINAÇÃO A U.E.A. O ENVIO DE DOCUMENTOS E CADASTRO DAS NOMEAÇÕES.

Órgão: UEA

Processo: 11299/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA FRANCISCA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, GRUPO 01, REFERENCIA I, MAT. Nº. 148, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DE 05/03/2014.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER MUNICIPAL DE COARI. DAR CIÊNCIA A INTERESSADA.

Órgão: Prefeitura Municipal de Coari

Relator: Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Processo: 1437/2012

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE CACILDA PINTO SEBASTIÃO, IRMÃ DO SR. ALÍSIO SEBASTIÃO, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA.

Procurador: Proc. Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA.

Órgão: PREF. MUN. DE SÃO PAULO OLIVENÇA

Processo: 6512/2012

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, POR MEIO DA SEMAD, PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº 003/2012, DE 31 DE JANEIRO DE 2012, PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 31.01.2012.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. APLICAR MULTA AO SR. NEISON DA CRUZ CAVALCANTE. PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO. CONCESSÃO DE PRAZO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

Órgão: PREF. MUN. DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Processo: 7645/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. GERALDO DOS SANTOS AGUIAR, NO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO II, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AM, DE ACORDO COMO O ATO Nº 587/2012-PTJ, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, DE 04.12.2012.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo: 180/2013

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. RAIMUNDA DÁCIO FALCÃO, RAYSSA FALCÃO NEVES E SEBASTIANA AUGUSTO FALCÃO NEVES, ESPOSA E FILHOS RESPECTIVAMENTE DO EX-SERVIDOR CESAR AUGUSTO DA SILVA NEVES, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE TABATINGA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 03 DE 17.06.2009.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PREF. MUN. DE TABATINGA

Processo: 3411/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. LUCIO BENTES DA COSTA, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº0113, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 060-GP, DE 02.07.2012.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PREF. MUN. DE CARAUARI

Processo: 3382/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ESCOLASTICA GOMES DE SOUZA, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº0057, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 061-GP, DE 28.11.2011.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 29 de setembro de 2014

Ano V, Edição nº 977, Pag. 8

Órgão: PREF. MUN. DE CARAUARÍ

Processo: 5205/2012

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A FAVOR DE GEANNE DOS SANTOS ALVES, NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DE 21 ANOS DO EX-SERVIDOR JOSÉ FERREIRA ALVES, NO CARGO DE MOTORISTA A, NÍVEL E, REFERÊNCIA SALARIAL I, MATRÍCULA Nº 020033-6-C, DO QUADRO DE PESSOAL DO IPASEA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 321/2012-AMAZONPREV.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: IPASEA

Processo: 4496/2012

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE MARIA CUSTÓDIA DE AZEVEDO ALVES, CÔNJUGE DO SR. JOSÉ FERREIRA ALVES, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DO IPASEA, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 08.06.2012.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: IPASEA

Processo: 11414/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ARISTIDES SOUZA MARQUES, NO CARGO DE VIGILANTE NOTURNO, MATRÍCULA FER 09/47526, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 22.07.2013.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 10991/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ROBERTO RUIZ D AVILA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 3ª CLASSE, REFERENCIA A, MAT. Nº. 008.797-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 31/01/2014.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEAD

Processo: 10744/2014- (10358/2014)

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. VERA LÚCIA FIGUEIREDO DE MENEZES DO NASCIMENTO, NO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIA II (ESCRIVÃ), CLASSE E, NÍVEL III, DO QUADRO DE PESSOAL DO TJ/AM, DE ACORDO COM O DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO DE 07/02/2014.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. DAR CIÊNCIA AO TJ E A INTERESSADA.

Órgão: TJAM

Processo: 11473/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CELIA MARIA FERREIRA DE ARAUJO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA H, MAT. Nº. 159.103-7A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 18/03/2014.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10885/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. OSVALDINA MOUZINHO DE OLIVEIRA, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL, 3ª CLASSE, REFERENCIA A, MATRÍCULA Nº 008.581-2D, DO QUADRO DE PESSOAL DO SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEJUS

Processo: 11591/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA SONIA ALMEIDA DE SOUZA LEAL, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, LPL-IV, REFERENCIA F, MATRÍCULA 1390821B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 08/04/2014.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10753/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA HONORINA BRITTO DE SOUZA, NO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIA I, CLASSE F, NÍVEL III, DO QUADRO DE PESSOAL DO TJ/AM, DE ACORDO COM O ATO Nº 434/2013 - PTJ DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: TJAM

Processo: 11460/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ADEMIR PEREIRA DA SILVA FREIRE, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLICIA, CLASSE ESPECIAL, MAT. N 054.274-1E, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 21/03/2014.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 10925/2014

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA DO SR. MAX LOPES DA SILVA, NO CARGO DE CORONEL QOBM, MATRÍCULA Nº 052.999-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: CBMAM

Processo: 2587/2012

Natureza: Aposentadoria





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 29 de setembro de 2014

Ano V, Edição nº 977, Pag. 9

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FLÁVIO GÓES MARQUES, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA 007.733-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 13.12.2011.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 1692/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. INÊS GOMES SIMÕES, INVESTIGADORA DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA 007.392-0D, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 09.11.2011.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 1602/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. DAVID MARINHO, INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA 007.676-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 21.11.2011.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 5506/2013

Natureza: Prestação de Contas do Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. SIRANGE BEZERRA RODRIGUES, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITACOATIARA -APAE, REFERENTE A 4ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 018/2012, FIRMADO COM SEPED.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO CONVÊNIO Nº18/2011. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECOMENDAÇÃO A SRA. VÂNIA SUELY DE MELO E SILVA. DAR QUITAÇÃO PLENA AOS RESPONSÁVEIS.

Órgão: SEPED

Processo: 5507/2013

Natureza: Prestação de Contas do Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. SIRANGE BEZERRA RODRIGUES, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITACOATIARA -APAE, REFERENTE A 3ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 018/2012, FIRMADO COM SEPED.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO CONVÊNIO Nº18/2011. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECOMENDAÇÃO A SRA. VÂNIA SUELY DE MELO E SILVA.

Órgão: SEPED

Processo: 11564/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LUCINEIDE DANTAS LIMA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA 0308200D, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 09/04/2014.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11548/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ALEXANDRINA PEREIRA PALHETA, NO CARGO DE PROFESSORA, NÍVEL 02, CLASSE F, MAT. Nº. FEE03/43135, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DIÁRIO MUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DE 14/06/2013.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

Processo: 5504/2013

Natureza: Prestação de Contas do Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. SIRANGE BEZERRA RODRIGUES, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITACOATIARA -APAE, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 018/2012, FIRMADO COM SEPED.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO TERMO DO CONVÊNIO Nº18/2012. JULGAR REGULAR. RECOMENDAÇÃO A SRA. VÂNIA SUELY DE MELO E SILVA.

Órgão: SEPED

Processo: 5505/2013

Natureza: Prestação de Contas do Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. SIRANGE BEZERRA RODRIGUES, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITACOATIARA -APAE, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 018/2012, FIRMADO COM SEPED.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO TERMO DO CONVÊNIO Nº18/2012. JULGAR REGULAR. RECOMENDAÇÃO A SRA. SIRANGE BEZERRA RODRIGUES.

Órgão: SEPED

Processo: 2405/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JAMES VIANA COUTO, INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA 007.400-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 07.12.2011.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 1832/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NILDA DE OLIVEIRA BARBOSA, INVESTIGADORA DE POLÍCIA, PC-INV-I- 1ª CLASSE, MATRÍCULA 113.354-3D, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 09.11.2011.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 3645/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LIZIERE GONÇALVES LUNGUINHO, INVESTIGADORA DE POLÍCIA, 1ª CLASSE, MATRÍCULA 108.448-8E, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 13.03.2012.

Procurador: Eliassandra Monteiro Freire

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 29 de setembro de 2014

Ano V, Edição nº 977, Pag. 10

Processo: 4398/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ANTÔNIO ADEMIR GOMES DA SILVA, INVESTIGADOR DE POLÍCIA, 1ª CLASSE, PCINV-I, MATRÍCULA 007.809-3C, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL/AM, DE ACORDO COM OD ECRETO

PUBLICADO NO D.O.E. DE 18.06.2012.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 11493/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LAURA DACIO DIAS, NO CARGO DE PROFESSOR, PF-20-ESP-III, 3ª CLASSE, REFERENCIA H, MAT. Nº. 030.848-0B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 06/03/2014.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 11013/2014 – apenso nº10059/2014)

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO GUEDES LOPES, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, ED-ADC-VI, REFERENCIA D, MAT. Nº. 029.357-1B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 26/07/2013.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: SEDUC

Processo: 6800/2013

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REALIZADA PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS, NO EXERCÍCIO DE 2012.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. DAR CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Órgão: SAAE

Processo: 1258/2013

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ANTÔNIO CARLOS M. DE VASCONCELOS, DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 42/11, FIRMADO COM A SEPROR.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO TERMO DO CONVÊNIO Nº42/2011. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS.

Órgão: SEPROR

Processo: 11692/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ELIANE RAIMUNDA SAMPAIO PAULINO, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERENCIA G, MAT. Nº 129.215-3D, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 29/04/2014.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 11486/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA GEORGINA DOS SANTOS LIMA, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 1ª CLASSE, PNF-ADM-I, REFERENCIA E, MAT. Nº. 000.932-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 17/03/2014.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11444/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. GILDENIR SOARES DE SOUSA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA F, MAT. Nº. 027.936-6C, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 26/03/2014.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11573/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. PEDRO BARBOSA DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-MAG-VII, REFERENCIA H, MAT. Nº. 016.113-6A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 07/04/2014.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11574/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NUNCIA MARIA PEREIRA DA CRUZ, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERENCIA G, MAT. Nº. 103.819-2B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 02/04/2014.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10840/2014

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA DA SRA. GERALDA BRAGA FERREIRA DO NASCIMENTO, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA Nº 007.930-8E, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. DAR CIÊNCIA À SRA. GERALDA BRAGA FERREIRA DO ANASCIMENTO.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Relator: Cons. Yara Amazonia Lins R. dos Santos





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 29 de setembro de 2014

Ano V, Edição nº 977, Pag. 11

Processo: 3786/2010

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ANTÔNIO ZACARIAS RIBEIRO, VIGIA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ.

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO À PREFEITURA DE MANICORÉ.

Órgão: PREF. MUN. DE MANICORÉ

Processo: 6362/2011 – (apenso nº6368/1998 e 4951/2013)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ARI JATOBÁ SIMÕES, ANALISTA LEGISLATIVO, NÍVEL SUPERIOR, REFERÊNCIA-11, MATRÍCULA Nº 97, DO QUADRO DE PESSOAL DA ALE/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 10/06/2011.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS

Processo: 4614/2012- (apenso nº 4775/2009)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. EDILSON BATISTA CANTO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, NI, R-II, MATRÍCULA 01138-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO GP/PMI Nº 221/2011.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRANDUBA A AO INPREV.

Órgão: PREF. MUN. DE IRANDUBA

Processo: 3784/2013

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SR. DIOGENES MADUREIRA JUNIOR, NO CARGO DE PROFESSOR, 7ª CLASSE, ED-MAGVII, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº 028.646-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 13.03.2013.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: SEDUC

Processo: 810/2013 – (apenso nº3113/2009 e 3118/2006)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JANET ROCHA DA COSTA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-A, MAT. Nº 007.700-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 09.10.2012.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: SEMED

Processo: 7226/2000

Natureza: Convênio

Objeto: CONJUGAÇÃO DE RECURSOS TÉCNICOS E FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 7230/2000

Natureza: Aditivo de Convênio

Objeto: 6º TERMO ADITIVO QUE TEM POR OBJETO A SUPLEMENTAÇÃO DO VALOR REPASSADO POR FORÇA DO CONVÊNIO PRIMITIVO, EM MAIS 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 6650/2000

Natureza: Aditivo de Convênio

Objeto: 13º TERMO ADITIVO QUE TEM POR OBJETO A SUPLEMENTAÇÃO DO VALOR REPASSADO, EM R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), PARA ATENDER DESPESAS COM OS PROJETOS CULTURAIS.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 11348/2001

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR ALBERTO PAIXÃO GONÇALVES, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO 18º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 4533/1999

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR MAX CARPHENTIER LUIZ DA COSTA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A 13ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 2636/2000

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR MAX CARPHENTIER LUIZ DA COSTA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A 20ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 1956/2001

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR ALBERTO PAIXÃO GONÇALVES, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO 16º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 10784/2000

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR MAX CARPHENTIER LUIZ DA COSTA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO 13º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/1998,



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 29 de setembro de 2014

Ano V, Edição nº 977, Pag. 12

FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 10783/2000

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR MAX CARPHENTIER LUIZ DA COSTA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO 10º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 2655/1999

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR MAX CARPHENTIER LUIZ DA COSTA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A 10ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. ESPORTE

Processo: 724/2000

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR MAX CARPHENTIER LUIZ DA COSTA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A 16ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 4975/2000

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR MAX CARPHENTIER LUIZ DA COSTA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A 3ª PARCELA DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 6361/1998

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS AREOSA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A 3ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM SEC. EST. DA CULT. ESPORTE

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. ESPORTE

Processo: 8875/2001

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR MAX CARPHENTIER LUIZ DA COSTA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A 11ª PARCELA DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 6226/1999

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR MAX CARPHENTIER LUIZ DA COSTA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A 15ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 2927/2001

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR MAX CARPHENTIER LUIZ DA COSTA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A 11ª PARCELA DO 7º TERMO ADITIVO, 5ª PARCELA DO 11º TERMO ADITIVO E 15º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 6697/2000

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR MAX CARPHENTIER LUIZ DA COSTA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A 5ª PARCELA DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 721/2000

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR MAX CARPHENTIER LUIZ DA COSTA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A 17ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 3449/1999

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR MAX CARPHENTIER LUIZ DA COSTA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A 11ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 6184/1998

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR ANTÔNIO JOSÉ DE MATOS AREOSA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE À 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. ESPORTE

Processo: 10834/2000

Natureza: Prest. de Contas de Convênio



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 29 de setembro de 2014

Ano V, Edição nº 977, Pag. 13

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR MAX CARPHENTIER LUIZ DA COSTA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A 7ª PARCELA DO 7º TERMO ADITIVO E 1ª PARCELA DO 11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 794/1999

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR MAX CARPHENTIER LUIZ DA COSTA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A 7ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 2/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: CONTAS REGULARES

Órgão: SEC. EST. DA CULT. ESPORTE

Processo: 3994/2000

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR MAX CARPHENTIER DA COSTA, DIRETOR EXECUTIVO, REFERENTE A 22ª PARCELA DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 4653/2000

Natureza: Aditivo de Convênio

Objeto: 10º TERMO ADITIVO QUE TEM POR OBJETO A SUPLEMENTAÇÃO DO VALOR REPASSADO, POR FORÇA DO CONVÊNIO PRIMITIVO, EM R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ALTERNATIVOS DE MÚSICA POPULAR, JORNADA "PARINTINS ARTES", DURANTE O XXXV FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 7228/2000

Natureza: Aditivo de Convênio

Objeto: 3º TERMO ADITIVO QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO PRIMITIVO ATÉ 31.12.1999.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 7225/2000

Natureza: Aditivo de Convênio

Objeto: 1º TERMO ADITIVO QUE TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 02/1998, POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 01.08.1998.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 7076/2003

Natureza: Aditivo de Convênio

Objeto: 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/1998, QUE TEM POR OBJETO A SUBSTITUIÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A - BEA PELA AGÊNCIA FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A - AFEAM.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 7229/2000

Natureza: Aditivo de Convênio

Objeto: 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE TEM POR OBJETO A SUPLEMENTAÇÃO DO VALOR REPASSADO AO 1º CONVENIENTE POR FORÇA DO CONVÊNIO PRIMITIVO, EM R\$ 127.109,00.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 7227/2000

Natureza: Aditivo de Convênio

Objeto: 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE TEM POR OBJETO A SUPLEMENTAÇÃO DO VALOR REPASSADO AO PRIMEIRO CONVENIENTE POR FORÇA DO CONVÊNIO PRIMITIVO.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 4042/2000

Natureza: Aditivo de Convênio

Objeto: 9º TERMO ADITIVO QUE TEM POR OBJETO A SUPLEMENTAÇÃO DO VALOR REPASSADO AO PRIMEIRO CONVENIENTE, POR FORÇA DO CONVÊNIO PRIMITIVO, PARA CONSECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS A SEREM REALIZADOS NO TEATRO AMAZONAS.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 2723/2000

Natureza: Aditivo de Convênio

Objeto: 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE TEM POR OBJETO A SUPLEMENTAÇÃO DO VALOR REPASSADO AO PRIMEIRO CONVENIENTE POR FORÇA DO CONVÊNIO PRIMITIVO, EM R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 7224/2000

Natureza: Aditivo de Convênio

Objeto: 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE TEM POR OBJETO A SUPLEMENTAÇÃO DO VALOR REPASSADO, EM R\$ 345.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 1520/2001

Natureza: Aditivo de Convênio

Objeto: 17º TERMO ADITIVO QUE TEM POR OBJETO A SUPLEMENTAÇÃO DO VALOR REPASSADO NO VALOR DE R\$ 185.000,00.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 6056/2000

Natureza: Aditivo de Convênio

Objeto: 12º TERMO ADITIVO QUE TEM POR OBJETO A SUPLEMENTAÇÃO DO VALOR REPASSADO, EM R\$ 101.344,28 (CENTO E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 29 de setembro de 2014

Ano V, Edição nº 977, Pag. 14

CENTAVOS), PARA ATENDER DESPESAS COM OS PROJETOS CULTURAIS.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 10863/2000

Natureza: Aditivo de Convênio

Objeto: 16º TERMO ADITIVO QUE TEM POR OBJETO SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO NAS ÁREAS DO IDEAL CLUBE, ORA ALUGADA PARA ASSOC. AMIGOS DA CULTURA, ONDE SERÃO REALIZADOS SHOWS, ENSAIOS DAS ORQUESTRAS JOVEM POPULAR, DE VIOLÕES E OUTROS.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 5535/2000

Natureza: Aditivo de Convênio

Objeto: 11º TERMO ADITIVO QUE TEM POR OBJETO A SUPLEMENTAÇÃO DO VALOR REPASSADO, EM R\$ 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS), PARA ATENDER DESPESAS COM OS PROJETOS CULTURAIS.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 1519/2001

Natureza: Aditivo de Convênio

Objeto: 18º TERMO ADITIVO QUE TEM POR OBJETO A SUPLEMENTAÇÃO DO VALOR REPASSADO AO SEGUNDO CONVENIENTE POR FORÇA DO CONVÊNIO Nº 02/1998, EM R\$ 156.000,00.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 974/2000

Natureza: Aditivo de Convênio

Objeto: 7º TERMO ADITIVO QUE TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO PRIMITIVO ATÉ 30.11.2000 E SUPLEMENTAR O CONVÊNIO ORIGINAL PARA O ANO DE 2000, SENDO QUE O NOVO VALOR MENSAL A SER REPASSADO É DE R\$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ REAIS).

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 8598/2000

Natureza: Aditivo de Convênio

Objeto: 14º TERMO ADITIVO QUE TEM POR OBJETO A SUPLEMENTAÇÃO DO VALOR REPASSADO, EM R\$ 98.580,00, PARA ATENDER DESPESAS COM O " V CONGRESSO BRASILEIRO DOS CLUBES DA MELHOR IDADE" E COM A "V FEIRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA A MELHOR IDADE".

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 539/2001

Natureza: Aditivo de Convênio

Objeto: 15º TERMO ADITIVO QUE TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO PRIMITIVO ATÉ O DIA 31.12.2000.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 1953/2001

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR MAX CARPHENTIER LUIS DA COSTA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE À PARCELA ÚNICA DO 14º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 2463/2000

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR MAX CARPHENTIER LUIZ DA COSTA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE À 19ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 7274/1998

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR ANTÔNIO JOSÉ DE MATOS AREOSA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE À 5ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. ESPORTE

Processo: 10833/2000

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR MAX CARPHENTIER LUIZ DA COSTA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A 8ª PARCELA DO 7º TERMO ADITIVO E 2ª PARCELA DO 11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 4974/2000

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MAX CARPHENTIER LUIZ DA COSTA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A 4ª PARCELA DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 4217/2005

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR MAX CARPHENTIER LUIZ DA COSTA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A 1ª PARCELA DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 29 de setembro de 2014

Ano V, Edição nº 977, Pag. 15

Processo: 4041/1999

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR MAX CARPHENTIER LUIZ DA COSTA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A 12ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 122/1999

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR SAUL BENCHIMOL, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A 6ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. ESPORTE

Processo: 5716/1999

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR MAX CARPHENTIER LUIZ DA COSTA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A 14ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 2311/1999

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR MAX CARPHENTIER LUIZ DA COSTA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A 9ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. ESPORTE

Processo: 286/2001

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR MAX CARPHENTIER LUIZ DA COSTA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A 10ª PARCELA DO 7º TERMO ADITIVO E 4ª PARCELA DO 11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 10780/2000

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR MAX CARPHENTIER LUIZ DA COSTA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A 9ª PARCELA DO 7º TERMO ADITIVO E 3ª PARCELA DO 11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 11346/2001

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR MAX CARPHENTIER LUIZ DA COSTA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A 2ª PARCELA DO 15º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 8873/2001

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR ALBERTO PAIXÃO GONÇALVES, DIRETOR-EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A 5ª PARCELA DO 11º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 4218/2005

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR MAX CARPHENTIER LUIZ DA COSTA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A 6ª PARCELA DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 11347/2001

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR ALBERTO PAIXÃO GONÇALVES, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO 17º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 6811/1998

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR ANTÔNIO JOSÉ DE MATOS AREOSA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A 4ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 2/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. ESPORTE

Processo: 1967/1999

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MAX CARPHENTIER LUIZ DA COSTA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A 8ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 8874/2001

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR ALBERTO PAIXÃO GONÇALVES, DIRETOR - EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A 2ª PARCELA DO 15º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 29 de setembro de 2014

Ano V, Edição nº 977, Pag. 16

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.
Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 2892/2000
Natureza: Prest. de Contas de Convênio
Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR MAX CARPHENTIER LUIZ DA COSTA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A 21ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.
Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 10835/2000
Natureza: Prest. de Contas de Convênio
Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR MAX CARPHENTIER LUIZ DA COSTA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE AO 12º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.
Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 9410/2000
Natureza: Denúncia
Objeto: DENÚNCIA DO SR PEDRO NUNES, PRESIDENTE DA FAP-FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE PUGILISMOS, SOBRE 10 OUTDORS QUE FORAM POSTO PELA CIDADE DE MANAUS/AM, PASSAGENS AÉREAS E DIVULGAÇÃO NOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, COM APOIO DA SEC.
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.
Órgão: FAP-FED. AMAZ. DE PUGILISMO

Processo: 6294/1998
Natureza: Prest. de Contas de Convênio
Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR ANTÔNIO JOSÉ DE MATOS AREOSA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.
Órgão: SEC. EST. DA CULT. ESPORTE

Processo: 10089/2014
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA CLEONICE DE NEGREIROS FERREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR 3ª CLASSE, MATRÍCULA Nº 026.285-4A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.
Procurador: Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.
Órgão: SEDUC

Processo: 10995/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ANTONIO VICENTE DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº. 077.785-4D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMMAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 28 DE JUNHO DE 2013.
Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMMAS

Processo: 11036/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. OLÍVIA ALVES DE SOUZA, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MATRÍCULA Nº 089.506-7, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.
Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE REGISTRO.
Órgão: MANAUSPREV

Processo: 2462/2000
Natureza: Prest. de Contas de Convênio
Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR MAX CARPHENTIER LUIZ DA COSTA, DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE A 18ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 02/1998, FIRMADO COM A SEC.
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.
Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 2532/2013
Natureza: Admissão de Pessoal
Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA, PARA PREENCHIMENTO DE 1 VAGA PARA A ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA.
Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: UEA

Processo: 1503/2014
Natureza: Pensão
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. JURACEMA DA SILVA PEREIRA, CONJUGE DO SR. PAULO JOSÉ DO CARMO PEREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR C4 ED-LPL-IV E PROFESSOR C5 ED-LIC-V, MATRÍCULAS NS. 023.512-1C E 0235.512-1D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 27 DE JANEIRO DE 2014.
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.
Órgão: SEDUC

Processo: 10616/2014 – (apenso nº11326/2014)
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA DE JESUS FARIAS PINHEIRO, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20 H 03-C, MATRÍCULA Nº 013.211-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 28 DE JUNHO DE 2013.
Procurador: Elissandra Monteiro Freire
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEMED

Processo: 2982/2010
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ANTONIO AMARANTO PEREIRA SILVA, NO CARGO DE TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL GOVERNAMENTAL, NÍVEL O, REFERÊNCIA III, MATRÍCULA Nº 001.583-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA AGECOM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 16 DE MARÇO DE 2010.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 29 de setembro de 2014

Ano V, Edição nº 977, Pag. 17

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.
Órgão: AGECOM

Processo: 2766/2012
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. EDENIR CAVALCANTE PEREIRA, MAT. 113.407-8D, INVESTIGADOR DE POLÍCIA DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 09.02.2012.
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.
Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 5116/2012
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA LEDA GADELHA RIBERITO, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, PCINV- I, MATRÍCULA Nº 0073644D, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 11 DE JULHO DE 2012.
Procurador: Evanildo Santana Bragança
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PÓDER EXECUTIVO ESTADUAL.
Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 2816/2012
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ELAINE PEREIRA DA SILVA, INVESTIGADOR DE POLÍCIA, 1ª CLASSE, MATRÍCULA 007.855-7C, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 09.02.2012.
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.
Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 2452/2013
Natureza: Admissão de Pessoal
Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA ATUAREM NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TONANTINS, MEDIANTE CONDIÇÕES EXPRESSAS NO EDITAL Nº 01/2013, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS DE 19/03/2013.
Procurador: Evanildo Santana Bragança
Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO.
Órgão: Prefeitura Municipal de Tocantins

Processo: 2671/2014 – (apenso nº 1170/2012)
Natureza: Pensão
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A ELYDE CRISTINA FERREIRA, NA CONDIÇÃO DE FILHA DO EX-SERVIDOR O SR. ELIUDE DE LIMA FERREIRA, NO CARGO DE SOLDADO 02, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 13/05/2014.
Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: PMAM

Processo: 838/2014
Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO A SRA. AUREA CONCEIÇÃO CARVALHO DE BRITO, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO EX-SEGURADO O SR. JOAQUIM LOPES DE BRITO, NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DE B-III, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMPAB, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 12/11/2013.
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEMPAB

Processo: 2668/2014
Natureza: Pensão
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A EDER FAVACHO DA ROCHA, NA CONDIÇÃO DE FILHO MAIOR INVALIDO DA EX-SERVIDORA A SRA FRANCISCA FAVACHO DA ROCHA, NO CARGO DE AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA B, MAT. Nº. 002.085-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 13/05/2014.
Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SUSAM

Processo: 2158/2014
Natureza: Pensão
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. GUILHERME ARANTE FERREIRA E A SRA. NICOLLE SOPHIE DA SILVA FERREIRA, NA CONDIÇÃO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS DO SR. IVANHOÉ LEMOS FERREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE MEDICO, MAT. Nº. 117192-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 14/03/2014.
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SUSAM

Processo: 2156/2014
Natureza: Pensão
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. RAYLINNE RHANNA E SOUZA, NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DA SRA SHIRLENE LUCIA NOGUEIRA DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SOB A MAT. Nº. 165948-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO 26/09/2013.
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEDUC

Processo: 6799/2013
Natureza: Admissão de Pessoal
Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.
Procurador: Evanildo Santana Bragança
Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. APLICAR MULTA EM DESFAVOR DO SR. RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, PREFEITO DE TABATINGA.
Órgão: Prefeitura Municipal de Tabatinga

Processo: 4978/2012
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. MARIO JORGE STONE DE MESQUITA, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, PC-INV-II, MATRÍCULA Nº 1223682B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 25 DE JULHO DE 2012.
Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 29 de setembro de 2014

Ano V, Edição nº 977, Pag. 18

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 4885/2013

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE 01 (UMA) VAGA DE PROFESSOR AUXILIAR PARA O CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE PARINTINS, OBJETO DO EDITAL Nº 45/13, PUBLICADO NO D.O.E. DE 05 DE JULHO DE 2013, REALIZADO PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: UEA

Relator: Cons. Convocado Alípio Reis Firmo Filho

Processo: 059/2008

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, OBJETO DO EDITAL Nº 055/2007.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO.

Órgão: U.E.A.

Processo: 2776/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SOLANGE PEREIRA SANTIAGO, INVESTIGADORA DE POLÍCIA, 1ª CLASSE, MATRÍCULA 108.463-1C, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 17.02.2012.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

RELATOR: Aud. Alípio Reis Firmo Filho

Processo: 5730/2007

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAREM NA ESCOLA ESTADUAL GIOVANNI FIGLIUOLO (ANEXOS - PENITENCIÁRIAS ANÍSIO JOBIM E FEMININA, CADEIA PÚBLICA, ALBERGUE CACHOEIRINHA E INPAT - CAPITAL, REALIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDEC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 05.03.2006.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: APLICAÇÃO DE MULTA.

Órgão: SEDUC

Processo: 2688/2013

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. BIATRIZ TEIXEIRA SEIXAS, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE C, NÍVEL 03, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 004.439-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 11/01/13.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SUSAM

Processo: 3799/2012

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI, OBJETO DAS PORTARIAS Nº 452 A 463, 465 A 475 E 477, PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 2012.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: APLICAR MULTA AO RESPONSÁVEL. CONCESSÃO DE PRAZO AOS COFRES DA FAZENDA ESTADUAL.

Órgão: PREF. MUN. DE ITAMARATI

Processo: 1504/2014 – (apenso nº5253/2013)

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ANGELINA RIBEIRO, COMPANHEIRA DO SR. MARCELINO PEREIRA DE SENA, NO CARGO DE 2º TENENTE, MATRÍCULA Nº 053.936-8D, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 25 DE JUNHO DE 2013.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 5678/2013

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR, REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 04/2013 DE 29 DE AGOSTO DE 2013, REALIZADO PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: UEA

Processo: 580/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE LOURDES SOUZA COSTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, MATRÍCULA FEC08/47722, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO DE 03.11.2011.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Processo: 689/2012

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: ADMISSÃO DE PESSOAL, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REALIZADO PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR PARA A ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, CONFORME O EDITAL N. 12/2012-GR-UEA, PUBLICADO NO D.O.E. DE 15.02.2012.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: UEA

Processo: 2894/2011

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. MARTINHO ALDO SILVA FRUTUOSO, INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA 007.420-9C, DO QUADRO DE PESSOAL DA PC/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 17.02.2011.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. DAR CIÊNCIA AO AMAZONPREV.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 29 de setembro de 2014

Ano V, Edição nº 977, Pag. 19

Processo: 4447/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ALTAMIR DA SILVA VIEIRA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA 007.466-7D, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 21.06.2012.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. DAR CIÊNCIA AO AMAZONPREV.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 72/2014

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: EDITAL Nº 92/13-GR/UEA, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA U.E.A. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 13/12/13.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: U.E.A.

Processo: 2700/2014

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONDEDIDA AOS MENORES CLAUDEMIR DA COSTA CAVALCANTE E CLECIAMARA CAVALCANTE DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE FILHOS DA EX-SERVIDORA A SRA. MARIA ZANANDRA DA COSTA CAVALCANTE, OCUPANTE DO CARGO DE COZINHEIRA, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: Prefeitura Municipal de Maués

Processo: 2846/2014

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA JANZIRA SOARES DA SILVA, PAULO SILVA SOUZA E JOÃO WALTER SILVA SOUZA, NA CONDIÇÃO DE ESPOSA E FILHOS MENORES, DO SR. PAULO GOMES DE SOUZA, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: Prefeitura Municipal de Maués

Processo: 2636/2014

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO A SRA. MARIA DEA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO EX-SERVIDOR O SR. JAIME PEREIRA CAVALCANTE, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 3º CLASSE, DO QUADRO DE PESSOAL DO IPAAM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 13/05/2014.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: IPAAM

Processo: 6337/2013

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA FHEMOAM, OBJETO DO EDITAL 001/2013, DE 03.10.2013.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. DETERMINAÇÃO

Órgão: FHEMOAM

Processo: 2667/2014

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. ALINICE MOURA GUERREIRO, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO EX-SERVIDOR O SR. HELDER FERNANDES GUERREIRO, OCUPANTE DO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, 1ª CLASSE, MAT. Nº. 007.563-9D, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 09/05/2014.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 4032/2012

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. RAYMUNDO NONATO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 15/2012, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO TERMO DO CONVÊNIO 15/2012. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Órgão: SEC

Processo: 11208/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ALUIZIO SANTOS DO CARMO, NO CARGO DE MÉDICO GRADUADO, 4ª CLASSE, REFERENCIA A, MAT. Nº. 002.116-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 12/06/2013.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: SUSAM

Processo: 601/2014

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: EDITAL Nº. 008/2014 - GR/UEA, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA UEA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 10.01.2014.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: U.E.A.

Processo: 11601/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NEIDE SODRÉ LEVY, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MAT. NºFEC08/41393, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE 04/06/2014.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Processo: 11716/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA GOMES DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, PNF-ASG-I, REFERENCIA E, MAT. Nº. 027.587-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 29/04/2014.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10872/2014

Natureza: Aposentadoria





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 29 de setembro de 2014

Ano V, Edição nº 977, Pag. 20

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ALMERIZO DOS SANTOS MARQUES, NO CARGO DE PROFESSOR, 5ª CLASSE, MATRÍCULA Nº 029.632-5B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.DETERMINAÇÃO AO AMAZONPREV.DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10486/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DE ALMEIDA NO CARGO DE PROFESSOR, CLASSE 4ª, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA A DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DCRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 10.05.2013.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10649/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DE ALMEIDA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERENCIA A, MATRÍCULA Nº. 014.240-9A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Manaus, 29 de setembro de 2014

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe da Segunda Câmara



Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº.3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Raimundo José Michiles
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100